



**TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Conferência em www.tcees.tc.br
Identificador: CF053-E93F9-FE46B



Contrato 00043/2023-9

Processo: 05729/2023-2

Classificação: Licitação de Serviços Gerais

Criação: 03/12/2023 11:25

Origem: NLC - Núcleo de Licitações e Contratos

Identificação do CidadES: 2023.500T1500001.01.0011



TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Núcleo de Licitações e Contratos - NLC

CONTRATO Nº 043/2023

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - TCEES E A EMPRESA FOSTER PRODUTORA LTDA.

O **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua José Alexandre Buaiz, nº 157, Enseada do Suá, Vitória/ES, CEP nº 29.050-913, inscrito no CNPJ sob o nº 28.483.014/0001-22, neste ato representado por Sr.^a **ARINÉLIA OLIVEIRA DE AGUIAR BRAZ**, Secretária-Geral Administrativa e Financeira, por delegação de competência, nos termos da Portaria Normativa nº 104/2020, de 08/10/2020, doravante denominado **CONTRATANTE** e empresa **FOSTER PRODUTORA LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 42.769.048/0001-09, com sede Avenida Santos Dumont, número 1665, Caixa Postal 203, Santa Bárbara, Criciúma/SC – CEP 88.804-342, por seu representante legal **CARLOS ALVES BORGES**, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no **Processo TC nº 5729/2023**, resolvem celebrar este Contrato nos termos do procedimento licitatório **Pregão Eletrônico nº 014/2023**, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis, e ainda, nos casos omissos aplicar-se-á o art. 89 do mesmo diploma legal. Este Contrato será regido mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto deste Instrumento a contratação de empresa especializada para gravação/captura, criação, edição, armazenamento, gerenciamento e disponibilização de informações, em áudio e vídeo digitais, serviço de natureza continuada, sob demanda.

1.2 - A descrição dos itens, condições, quantidades e exigências estão estabelecidas no **Termo de Referência - peça 29 dos autos, parte integrante** deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 - Vinculam esta contratação, independente de transcrição, os documentos e instruções que compõem o **Processo TC nº 5729/2023**, em especial, o Termo de Referência.



+55 27 3334-7600



www.tcees.tc.br



@tceespiritosanto



Rua José de Alexandre Buaiz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913



CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão à conta da Ação 2018, Elemento de Despesa 3.3.90.33, Função de Governo 01, Subfunção de Governo 128, Programa 0540, Categoria Econômica 03, do orçamento do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo.

CLÁUSULA QUARTA - DO MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

4.1 - O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

5.1 - O prazo de vigência deste Contrato é de **24 (vinte e quatro) meses**;

5.2 - O início da execução contratual ocorrerá a partir de **03 de janeiro de 2024**;

5.3 - O prazo de vigência poderá ser prorrogado, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR

6.1 - O valor global estimado da contratação é de **R\$ 895.140,00 (oitocentos e noventa e cinco mil, cento e quarenta reais)**, conforme **Anexo I**, deste Instrumento;

6.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SÉTIMO – DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento será **mensal**, de acordo com a demanda, mediante o fornecimento ao CONTRATANTE de NOTA FISCAL ELETRÔNICA, juntamente com a comprovação da regularidade fiscal exigidos pelo art. 68 da Lei nº 14.133/2021. Estes documentos depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento no prazo de **até 15 (quinze) dias corridos**;



+55 27 3334-7600



www.tcees.tc.br



@tceespiritosanto



Rua José de Alexandre Buaiz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913



TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Núcleo de Licitações e Contratos – NLC

7.1.1 - As demais condições a ele referentes encontram-se definidos no **Termo de Referência** - peça 29 dos autos;

7.2 - Os pagamentos serão efetuados no **Banco Asaas I.P S.A (461), Agência nº 0001 e Conta Corrente nº 2412549-4**, ficando a CONTRATADA responsável por avisar qualquer alteração das informações bancárias;

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE

8.1 - Os valores inicialmente contratados **são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento** estimado, em **17 de outubro de 2023**;

8.2 - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do CONTRATADO, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do **Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE** ou outro que venha a substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.2.1 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.3 - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.4 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.5 - O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

9.1 - As obrigações do CONTRATANTE e da CONTRATADA constam no **Termo de Referência** - peça 29 dos autos, bem como as determinadas na legislação, entretanto, ressalta-se que:

9.1.1 - Constitui obrigação da CONTRATADA, manter, durante a execução contratual, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação na contratação direta;



+55 27 3334-7600



www.tcees.tc.br



@tceespiritosanto



Rua José de Alexandre Buaiz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913



9.1.2 - Constitui ainda, obrigação da CONTRATADA cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz em consonância com o art. 92, XVII da Lei 14.133/2021;

CLÁUSULA DÉCIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1 - Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

10.2 - A garantia de execução é independente de eventual garantia do objeto Contrato prevista especificamente no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o CONTRATADO que:

- a) Der causa à inexecução parcial do Contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do Contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do Contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do Contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

11.2 - Serão aplicadas ao CONTRATADO que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1 - **Advertência**, quando o CONTRATADO der causa à inexecução parcial do Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133/2021;

11.2.2 - **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não



+55 27 3334-7600



www.tcees.tc.br



@tceespiritosanto



Rua José de Alexandre Buaiz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913



se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021;

11.2.3 - **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, conforme art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/2021;

11.2.4 - **Multa moratória de 1% (um por cento) por dia** de atraso injustificado sobre valor da parcela inadimplida, até o limite de **30 (trinta) dias**;

11.2.5 - Ultrapassado o prazo de **30 (trinta) dias de atraso**, fica autorizado o CONTRATANTE a rescisão contratual por culpa da CONTRATADA, convertendo-se a multa em compensatória de **30% (trinta por cento) sobre o valor total** do Contrato;

11.2.6 - Aplicam-se a este Contrato as multas compensatórias previstas no Termo de Referência;

11.3 - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133/2021);

11.4 - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133/2021);

11.4.1 - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021);

11.4.2 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE a CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133/2021);

11.4.3 - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

11.5 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADO, observando-se o procedimento previsto



+55 27 3334-7600



www.tcees.tc.br



@tceespiritosanto



Rua José de Alexandre Buaiz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913



**TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Núcleo de Licitações e Contratos – NLC

no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

11.5.1 - Na aplicação das sanções serão considerados os aspectos elencados no art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021;

11.5.2 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159);

11.5.3 - O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133/2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. Aplicar-se-ão os arts. 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021, nas situações de extinção contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

13.2. Registros que não caracterizam alteração do Contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - PUBLICAÇÃO

14.1 O referido Contrato será publicado, em resumo, no **Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Espírito Santo, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)**, na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133/2021.



+55 27 3334-7600



www.tcees.tc.br



@tceespiritosanto



Rua José de Alexandre Buaiz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913



**TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Núcleo de Licitações e Contratos - NLC

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO

15.1. Fica eleito o **foro da cidade de Vitória/ES**, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Vitória/ES, 04 de dezembro do 2023.

Arinéia Oliveira de Aguiar Braz

Secretária-Geral Administrativa e
Financeira

CONTRATANTE

Documento assinado digitalmente
gov.br CARLOS ALVES BORGES
Data: 03/12/2023 11:22:58-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Carlos Alves Borges

Foster Produtora Ltda

CONTRATADA



+55 27 3334-7600



www.tcees.tc.br



@tceespiritosanto



Rua José de Alexandre Buaiz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913



ANEXO I

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNID. DE MEDIDA	QTD.	PRAZO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	<p>SERVIÇO DE GRAVAÇÃO EM ÁUDIO E VÍDEO DAS SESSÕES PLENÁRIAS E CÂMERAS PRESENCIAIS OU HÍBRIDAS</p> <p>Prestação de serviços de gravação em áudio e vídeo das Sessões Plenárias e Câmaras e demais atos do Pleno, transmissão ao vivo, via internet em tempo real, para as Redes Sociais, portal TCE-ES e Youtube, e operação do sistema de sonorização do Plenário. Com disponibilização de equipamentos e mão-de-obra</p>	13749	horas	120	24 meses	340,00	40.800,00
2	<p>SERVIÇO DE GRAVAÇÃO EM ÁUDIO E VÍDEO DAS SESSÕES PLENÁRIAS E CÂMERAS NO FORMATO ON-LINE</p> <p>Serviço realizado por profissional para atender demandas de Sessões Plenárias e Câmaras do TCEES. Com disponibilização de equipamentos e mão-de-obra.</p>	13749	horas	48	24 meses	250,00	12.000,00
3	<p>MATÉRIAS E CONTEÚDOS AUDIOVISUAIS PARA OS NÚCLEOS DE PUBLICIDADE E JORNALISMO.</p> <p>Gravação/captação, edição e finalização de conteúdos jornalísticos em áudio e vídeo, notas cobertas, vinhetas e reportagens de duração variável e caráter didático, para divulgação de produtos, de serviços e das atividades da Corte, para inserção nos canais de comunicação do TCE-ES (portal, Youtube e redes sociais) e na programação semanal do Tribunal na TV Assembleia e em outros veículos de mídia, conforme estabelecido em convênios.</p> <p>Os serviços prestados também devem compreender a elaboração de fotos em estúdio, com edição e tratamento. Já no caso da elaboração e produção de vídeos,</p>	19658	horas	3.220	24 meses	150,00	483.000,00



+55 27 3334-7600



www.tcees.tc.br



@tceespiritosanto



Rua José de Alexandre Buaiz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913



**TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Núcleo de Licitações e Contratos – NLC

	o trabalho deve compreender a captação de imagens, edição, tratamento, correção de cor, efeitos visuais e locução verbal, quando necessário. Com disponibilização de equipamentos e mão-de-obra.						
4	SERVIÇOS DE FOTOGRAFIA. Para cobertura fotográfica de eventos, reuniões, visitas institucionais, participação de servidores em debates públicos, bem como o registro dos servidores e do espaço físico, para uso institucional. O resultado desses esforços é usado em matérias jornalísticas no Portal e na Intranet da Corte, bem como é enviado a imprensa e a outros órgãos que, com os recebimentos dessas imagens, potencializam a divulgação de ações de interesse da Corte. Os serviços de fotografia também são amplamente usados nas redes sociais. Com disponibilização de equipamentos e mão-de-obra.	6050	horas	540	24 meses	276,00	149.040,00
5	CAPTAÇÃO DE IMAGENS POR DRONE. Produção de fotos e vídeos gravados por meio de drones, permitindo a captação de imagens aéreas, dinâmicas, apresentadas de forma moderna. Esse recurso é uma opção cada vez mais valorizada pelas plataformas de redes sociais e usuários, pois causa grande impacto nas produções audiovisuais, uma vez que se multiplicam as possibilidades de novos ângulos de filmagem, adicionando alta dinamicidade às produções, além de acesso e exploração de pontos de vistas poucas vezes retratados. Com disponibilização de equipamentos e mão-de-obra.	13749	horas	80	24 meses	345,00	27.600,00
6	SERVIÇO DE SUPORTE A PALESTRAS E EVENTOS PRESENCIAIS. Serviço de vídeo-gravação, operação do sistema de sonorização, operação de multimídia e edição de palestras e eventos de conteúdos relativos ao controle externo e às competências do Tribunal de Contas, realizados no Auditório da Escola de Contas Públicas, Sala	13749	horas	60	24 meses	650,00	39.000,00



+55 27 3334-7600



www.tcees.tc.br



@tceespiritosanto



Rua José de Alexandre Buaiz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913



**TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Núcleo de Licitações e Contratos – NLC

	de Treinamento ou local indicado previamente pelo TCE-ES, enriquecidas por vinheta específica, de duração variável e caráter didático, para capacitação de servidores públicos, jurisdicionados ou não, com transmissão ao vivo via internet para as Redes Sociais, portal TCE-ES e Youtube. Com disponibilização de equipamentos e mão-de-obra.						
7	SERVIÇO DE SUPORTE A PALESTRAS E EVENTOS HÍBRIDOS. Serviço de vídeo gravação, operação do sistema de sonorização, operação de multimídia e edição de palestras e eventos de conteúdos relativos ao controle externo e às competências do Tribunal de Contas, realizados no Auditório da Escola de Contas, Sala de Treinamento ou local indicado pelo TCE-ES, enriquecidas por vinheta específica, de duração variável e caráter didático, para capacitação de servidores públicos, jurisdicionados ou não, com transmissão ao vivo via internet para as Redes Sociais, portal do TCEES e Youtube. Com disponibilização de equipamentos e mão-de-obra.	13749	horas	60	24 meses	540,00	32.400,00
8	SERVIÇO DE SUPORTE A PALESTRAS E EVENTOS ON-LINE. Serviço prestado por profissional técnico de vídeo e técnico de informática para atender demandas de eventos virtuais organizados pelo TCE-ES. Com disponibilização de equipamentos e mão-de-obra.	13749	horas	60	24 meses	405,00	24.300,00
9	SERVIÇO DE TRANSMISSÃO SIMULTÂNEA. Transmissão simultânea de sinal de áudio e vídeo oriundo da mesa de mixagem das câmeras para o Hall de Entrada do Plenário, Escola de Contas Públicas, Salas do TCEES. Com disponibilização de equipamentos e mão-de-obra.	13749	horas	60	24 meses	400,00	24.000,00
10	SERVIÇO DE SUPORTE À VÍDEO AULA. Serviço de vídeo gravação e edição de aulas relativas a temas relacionados à administração	13749	horas	180	24 meses	350,00	63.000,00



+55 27 3334-7600



www.tcees.tc.br



@tceespiritosanto



Rua José de Alexandre Buaiz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913



**TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Núcleo de Licitações e Contratos - NLC

<p>pública, ao controle externo e às competências do Tribunal de Contas, gravadas na sala de Treinamento ou em local indicado pela Escola de Contas Públicas - ECP, enriquecidas por vinheta específica, de duração variável e caráter didático, para capacitação de servidores públicos, jurisdicionados ou não. Com disponibilização de equipamentos e mão-de-obra.</p>						
Valor global estimado do Contrato						895.140,00



+55 27 3334-7600



www.tcees.tc.br



@tceespiritosanto



Rua José de Alexandre Buaiz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913